

**DECRETO Nº 117/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, VISANDO O ALARGAMENTO DA RUA ODÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento da Rua Odílio Ribeiro dos Santos instituída pela Lei Municipal nº 2.365/2020 para garantir a melhoria no transporte, segurança e manutenção das operações de abastecimento público;

CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade, visto que a via dá acesso a Estação de Captação de Água Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóveis rurais adjacentes Rua Odílio Ribeiro dos Santos, via de acesso a Estação de Captação do Departamento de Água e Esgoto de João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este decreto, de propriedade de ESPÓLIO DE JOVAL BICALHO, representado pela inventariante JUSSARA MARIA FRAGA BICALHO, inscrito no CPF nº 035.795.416-50, conforme matrícula nº 10.748, registrada no livro 02, com área de 06.865,50 m² (sei mil e oitocentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao doze dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo